

Ofício nº 1.219/2024 - SMS

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

Ao

Instituto Social de Saúde São Lucas

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo

Referente: Chamamento Público nº 10/2024.

A **Comissão Especial de Seleção para contratação da empresa de Gerenciamento para o Complexo de Saúde de Cajamar**, designada através da portaria nº 2.930/2023 de 09 de setembro de 2024, vem através de sua presidente e demais membros, analisar o recurso interposto tempestivamente pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, conforme segue.

O presente certame é regido pela lei 14.133/2021 e demais pertinentes.

Com relação ao credenciamento, no edital consta *“7.2. Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante de Organização Social participante que não apresentar a respectiva **Carta de Credenciamento e/ou instrumento de procuração** na sessão pública de entrega dos envelopes” (grifo nosso).*

O edital é muito claro ao solicitar carta de credenciamento e/ou procuração, portanto, ambas participantes atenderam ao exigido, sendo mantido o credenciamento.

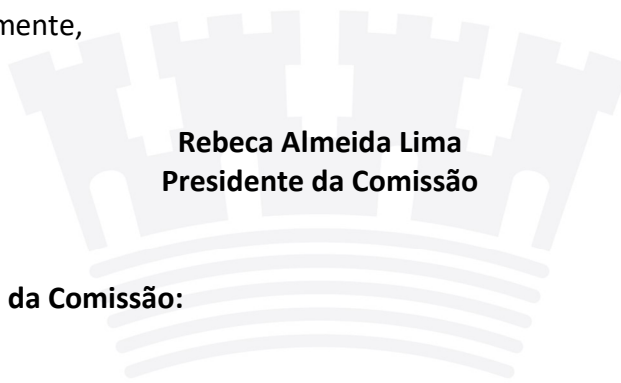
Com relação ao não cumprimento do item 10, item 10.6.5, ambas participantes cumpriram, uma vez que, após análise da comissão, foram declaradas habilitadas no certame, ou seja, cumpriram o exigido no edital, inclusive, consta sim, da documentação apresentada pelo Instituto Diretrizes, a declaração de Nepotismo, exigida em edital, que é o mesmo conteúdo mencionado pelo recorrente às fls. 49 do edital.

Seguem anexos, documentos apresentados pelo Instituto Diretrizes no certame, os quais corroboram o explicitado acima.

Por todo o exposto, esta Comissão, verificou que o recurso apresentado não merece guarida, pelos motivos já informados, bem como pela documentação anexa.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Rebeca Almeida Lima
Presidente da Comissão

Demais membros da Comissão:

Antonio Carlos Ribeiro

Camila Aparecida Caetano Gonçalves

Gustavo Silveira de Almeida

Juliany Vieira Sant'Ana

Renata Cristina Coelho Penido

CARTA DE CREDECIMENTO

INSTITUTO DIRETRIZES, associação privada sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.361/0001-89, estabelecido na Av. Ipanema, nº 165-sala 1501, Bairro Dezoito do Forte/Alphaville, Barueri – SP, CEP 06472-002, neste ato devidamente representada por seu Diretor Administrativo Sr. **JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 23.697.843-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 164.358.928-81, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) **BRUNA DE ARAUJO COSTA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348.557, **MATEUS GUSTAVO DE ASSIS MAGALHAES**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 512.089, **ANDERSON ROCHA RAMOS DE LIMA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 341.969, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade Chamada Pública junto a Administração da Prefeitura do Município de Cajamar.

Barueri, 10 de dezembro de 2024

**JOSE AUGUSTO
FLORENZANO
PINTO:16435892881**

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO FLORENZANO
PINTO:16435892881
Dados: 2024.12.10 09:32:09
-03'00'

José Augusto Florenzano Pinto

RG: 23.697.843-3

Diretor Administrativo

Instituto Diretrizes

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código E457-ED57-A30F-71DC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E457-ED57-A30F-71DC> ou vá para <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento

Código para verificação: E457-ED57-A30F-71DC



Hash do Documento

AE4DC3CF125923551B81197E370ADB8A794C846D125C907DAA79FA971BCEB8A

Nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

Augusto Florenzano Pinto (Signatário) - 164.358.928-81 em

10/12/2024 09:37 UTC-03:00

Assinatura: Certificado Digital



Art. 58º - Compete ao Diretor Administrativo da DIRETRIZES:

- I - Representar administrativamente a DIRETRIZES;
- II - Administrar a DIRETRIZES;
- III - Responder pelos seus atos na administração;
- IV - Assinar documentos, contratos, recebimentos e autorizações isoladamente;
- V - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VI - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro
- VII - Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela associação.

Art. 59º - Compete ao Diretor Financeiro da DIRETRIZES:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV - Conservar, sob a sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, assinar em conjunto com o Diretor Presidente as competências dos itens V e VI do Artigo 58º do estatuto social.

Art. 60º - Compete ao Diretor Técnico Mestre da Diretoria Executiva da DIRETRIZES das atribuições técnicas e legais ao exercício legal de suas profissões e também definidos em regimento interno da DIRETRIZES.

Art. 61º - Compete ao Diretor Jurídico da DIRETRIZES:

- I - Acompanhar todos os procedimentos judiciais e administrativos de interesse da DIRETRIZES.
- II - Emitir parecer em assuntos de interesse da DIRETRIZES, sobre os quais for solicitado.
- III - Efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada.
- IV - Promover intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídico-culturais da DIRETRIZES.
- V - Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.
- VI - Anuir a contratação e fiscalizar o desempenho dos escritórios de advocacia contratados para prestação de serviços nas unidades gerenciadas pela DIRETRIZES.

Avenida Ipanema, nº 165, sala 1.501, 18 do Forte, Barueri, São Paulo, CEP 06472-002.
(11) 4208-3500
www.institutodiretrizes.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAU 279 - ALPHAVILLE- BARUERI - SP

BARUERI SP 05 DEZ. 2024 PORATO
RSM 77

AUTENTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luciano Tadeu da Costa
Substituto

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DIRETRIZES, associação privada sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.361/0001-89, estabelecido na Av. Ipanema, nº 165-sala 1501, Bairro Dezoito do Forte/Alphaville, Barueri – SP, CEP 06472-002, neste ato devidamente representada por seu Diretor Administrativo Sr. José Augusto Florenzano Pinto, portador da Cédula de Identidade de RG nº 23.697.843-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 164.358.928-81, participante desta Chamada Pública **DECLARO**, sob as penas da lei:

NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura de Cajamar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Barueri, 10 de dezembro de 2024

JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO:164358928 81	Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO:16435892881
---	---

José Augusto Florenzano Pinto
RG: 23.697.843-3
Diretor Administrativo
Instituto Diretrizes

000122

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 02D9-65EA-AE9F-868F

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/02D9-65EA-AE9F-868F> ou vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02D9-65EA-AE9F-868F



Hash do Documento

AAD35DB3A1039F32E05C80DBA4BB87D1AD00EA4490FAC725E1572656F39695EF

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

Jose Augusto Florenzano Pinto (Signatário) - 164.358.928-81 em

06/12/2024 11:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and the number 000123.